



TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026)

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Eventos – COEV da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação do artista “Zé Vaqueiro”, através da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, para a apresentação no evento “Aniversário de Fortaleza 2026 – 300 anos”, a ser celebrado dia 12 de abril de 2026, através da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A SEGOV tem como competência organizar, mobilizar e coordenar os eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, sendo a realização dos eventos oficiais do Município uma atividade essencial para a realização da missão institucional e uma das finalidades desta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 15.635 de 11 de maio de 2023.

O evento “Aniversário de Fortaleza 2026 – 300 anos” é tradicional no calendário de eventos do Município, tendo sido estabelecido através da Lei Municipal nº 7.535, de 16 de junho de 1994.

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Fortaleza há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração ao aniversário da cidade, tornando este um evento tradicional e um dos mais importantes do calendário cultural da cidade.

O Aniversário de Fortaleza é celebrado anualmente com uma programação diversificada, que inclui apresentações musicais, manifestações culturais e atividades de lazer, atraindo milhares de pessoas e impactando positivamente a economia local.

Dessa forma, referido evento é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais de Fortaleza, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

Para tanto, após análise e elaboração de Estudo Técnico Preliminar decidiu-se pela contratação direta do artista de renome “Zé Vaqueiro”, através da empresa ZÉ VAQUEIRO

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



ORIGINAL MUSIC LTDA, para apresentação no evento “Aniversário de Fortaleza 2026 – 300 anos”.

A opção pela inexigibilidade de licitação, por razões óbvias, justifica-se pelo fato do mencionado artista ser **aclamado** pela crítica e **reconhecido** nacionalmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimentos licitatórios sempre que a Administração Pública necessitar contratar as obras, serviços, compras e alienações, a legislação reconhece a existência de exceções à regra através das hipóteses de contratação direta, dispensa e inexigibilidade.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável em razão da natureza singular do objeto a ser contratado, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os serviços artísticos, por sua própria natureza, são considerados singulares, dado que envolve a expressão criativa e única do artista. A contratação de um artista específico, em razão de sua habilidade ou estilo artístico único, configura hipótese de inviabilidade de competição, sendo, portanto, passível de contratação direta pela administração pública.

Dessa forma, considerando a subjetividade que permeia tal contratação, não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, sendo, portanto, impossível a realização de processo licitatório.

No presente caso, qual seja, a contratação de artista para realização de evento, a singularidade do objeto, seja pela unicidade da obra ou pela consagração e notoriedade do artista, impede a competição, justificando a inexigibilidade da licitação.

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, a fim de garantirem a apresentação do artista “Zé Vaqueiro” no evento “Aniversário de Fortaleza 2026 – 300 anos” a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, de acordo com a seguinte especificação:

- Local do Evento: Polo do Jangurussu
- Endereço: Av. Castelo de Castro, 281 - Jangurussu
- Data: 12/04/2026
- Horário: a combinar
- Duração da apresentação: 01 hora e 30 minutos

5.2. O contratado disponibilizará toda a equipe técnica e musical necessária para garantir a realização da apresentação.

5.3. A estrutura técnica necessária (palco, som e iluminação) será disponibilizada pela contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Visando o atendimento das necessidades desta Secretaria e ao interesse público do município, é essencial a contratação de artistas de renome para o aniversário de Fortaleza.

6.2. A escolha do artista levará em consideração critérios técnicos, como histórico de performances em eventos públicos de grande porte, popularidade e adequação ao perfil do evento e interesse público.

6.3. Para que o objeto seja atendido na sua integralidade, é indispensável que alguns requisitos sejam preenchidos, tais como:

6.3.1. O contratado deverá ser profissional do setor artístico;

6.3.2. A contratação deverá ser feita diretamente com o artista ou com o seu empresário exclusivo, devendo ser apresentado documento comprobatório de sua exclusividade;

6.3.3. O Contratado deverá ter reconhecimento nacional e notoriedade, sendo consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6.3.4. Considerando a simbologia da data histórica que se busca comemorar, qual seja, o Aniversário de 300 anos da cidade de Fortaleza, o artista contratado deverá, ainda, ser reconhecido e aclamado pelo público fortalezense, possuindo ligação com a cidade.

6.3.5. O contratado deverá possuir seu próprio estilo, repertório e imagem pública

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



consolidada, justificando a inviabilidade da competição.

6.3.6. A apresentação artística deverá ter duração estimada de 1 hora e 30 minutos, com fornecimento da equipe técnica necessária para a realização da apresentação.

6.3.7. O contratado deverá disponibilizar toda a equipe técnica e musical necessária para garantir a realização da apresentação.

6.3.8. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), passagens aéreas, transporte, logística, efeitos, backline, hospedagem, diárias de alimentação, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

6.3.9. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.10. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Declaração relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme proposta apresentada. O valor apresentado acima está devidamente demonstrado em documentos apartados, como Estudo Técnico Preliminar, mapa comparativo de preços e justificativa de preços e razão de escolha da contratada. O valor é fixo e irrevogável.

7.1.1. Detalhamento da Proposta apresentada:

Discriminação:	Quantidade:	Valor:
TRANSPORTES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO	01	R\$ 40.000,00
CENÁRIO DA BANDA, FOGOS, CORTINAS	01	R\$ 60.000,00
CACHÊ ARTISTA	01	R\$ 330.000,00
CACHÊ BANDA	01	R\$ 140.000,00
IMPOSTOS ISS "5%"	01	R\$ 30.000,00
Valor Total	01	R\$ 600.000,00

7.2. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), passagens aéreas, transporte, logística, efeitos, backline, hospedagem, diárias de alimentação, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

7.3. O pagamento do ECAD será de responsabilidade da contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Os critérios para seleção do contratado estão elencados no item 6 deste Termo, tendo em vista que a presente contratação se dará por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Desta feita, o artista "Zé Vaqueiro" e a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



LTDA, atenderam a todos os requisitos supracitados, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos do processo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade: 15101.13.392.2128.1917.0003; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01

10. VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A apresentação do artista será realizada no dia 12 de abril de 2026, no evento denominado “Aniversário de Fortaleza 2026 – 300 anos”, localizado na Av. Castelo de Castro, 281 - Jangurussu, Fortaleza/CE.

10.3. A duração da apresentação será de 01 hora e 30 minutos.

10.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente com a duração do show constante no item acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

10.5. Caso a apresentação ultrapasse o tempo previsto no item 10.3. a Administração Pública não efetuará qualquer tipo de indenização ou restituição, ficando a responsabilidade a cargo da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no processo de contratação.

11.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



11.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11.6. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.6.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/de 2021.

11.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.8. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Realizar e produzir o evento, suportando todos os custos necessários para sua completa execução.

12.2. Não permitir o uso de qualquer equipamento dos artistas e/ou de sua equipe por quaisquer terceiros, salvo permitido expressamente pela CONTRATADA.

12.3. Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do evento sob o abrigo deste ajuste.

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



12.4. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física dos artistas e de sua equipe, enquanto estes permanecerem no local de realização da apresentação contratada.

12.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações;

12.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de servidor/comissão competente, podendo em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;

12.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no contrato.

12.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar objeto em conformidade com as condições do contrato;

13.2. Comparecer no local do Evento, descrito no item 5, no dia e horários designados;

13.3. Executar os serviços objeto do Contrato com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais;

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



- 13.4. Fornecer o set list da Apresentação para liberação de ECAD e as cópias das carteiras da OMB de cada músico;
- 13.5. Apresentar relação com nome completo, número de RG e CPF da equipe da CONTRATADA que deverá ser credenciada para acesso ao evento, incluindo artistas, equipe técnica e de produção;
- 13.6. Fornecer fotos e logomarcas do (a) artista, para serem incluídas em todas as peças promocionais de divulgação tais como: flyers, cartazes, outdoors, etc;
- 13.7. Não usar pirotécnicos nos locais fechados onde ocorrerá o show;
- 13.8. Realizar a passagem de som de acordo com as orientações de segurança da PMF;
- 13.9. Realizar o pagamento do cachê dos artistas que fazem parte do espetáculo;
- 13.10. Obedecer a todas as normas técnicas e legais de higiene e segurança do trabalho.
- 13.11. Realizar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação.
- 13.12.A CONTRATADA tem ciência de que realizará a desmontagem de seus equipamentos imediatamente após a o término da apresentação, devendo a PMF manter liberado o espaço para desmontagem, saída e embarque de toda a estrutura da CONTRATADA.
- 13.13. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.14. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 13.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas à contratação dos artistas, tais como, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas a específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.17. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

13.18. Iniciar a apresentação na hora estipulada pela CONTRATANTE;

13.19. Cumprir fielmente com a duração da apresentação, conforme estipulado neste Termo e na proposta apresentada;

13.20. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13.21. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.22. Da possibilidade de desconto por apresentações em cidades próximas

13.22.1. Na hipótese de o (a) contratado(a) realizar, em período coincidente ou próximo, apresentações em municípios vizinhos ou na mesma região metropolitana da localidade deste evento, a Administração terá direito a negociar a aplicação de desconto sobre o valor contratado, considerando a redução de custos com transporte, hospedagem e alimentação, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante concordância do CONTRATADO e formalização do ajuste correspondente.

13.22.2. O preço contratado pressupõe a exclusividade das despesas de logística (transporte, hospedagem e alimentação) para o evento objeto deste contrato.

13.22.3. Na hipótese de o(a) CONTRATADO(A) realizar apresentações em municípios vizinhos ou na mesma região metropolitana, em período coincidente ou contíguo, que permitam o aproveitamento da logística, será obrigatória a dedução ou o rateio dos custos correspondentes, sob pena de enriquecimento sem causa.

13.22.4. A redução ou rateio será na proporção da quantidade de eventos abrangidos por esta cláusula, incluído o presente, tomando-se o valor referente aos custos logísticos contidos no orçamento proposto e dividindo-se pela quantidade de shows ocorridos, preservado integralmente o valor referente ao cachê artístico e demais custos.

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



13.22.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, sobre outras apresentações agendadas ou em negociação na região e período especificados, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato;

13.22.6. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada e parecer jurídico, a Administração poderá dispensar a aplicação dos descontos quando comprovado que:

- a) As apresentações regionais não geram economia efetiva de custos; ou
- b) A aplicação do desconto inviabilizaria economicamente a apresentação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O artista “Zé Vaqueiro” é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme Estudo Técnico Preliminar e documentação acostada aos autos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de gestor (a) e fiscais que serão nomeados (as) por portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.246/2022.

16. SANÇÕES

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023; deixar de entregar a documentação exigida ou ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a procedimento ou a execução do contrato; fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Fortaleza pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 13 Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.3. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º, do art. 13, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

16.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.7. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



FORTALEZA
PREFEITURA

GOVERNO

Fortaleza, data da assinatura digital.

(Assinatura digital)

Alexandre Elias Fernandes

COORDENADOR DE EVENTOS – SEGOV

APROVO.

(Assinatura digital)

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PN5OEHSP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5253803 e código PN5OEHSP

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: